



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 026/22 **=De 24 de março de 2022=**

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1.º, DA LEI MUNICIPAL N.º. 4810/22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE ESPECIFICA”.....

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 24/MARÇO/2022

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

RECEBIDO, VIA E-MAIL, ÀS 11:22 HS.

EM 24 de 03 de 2022

DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. Assistência Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº. 092-2022
PROJETO Nº. 026-2022
MENSAGEM Nº. 026-2022

Jardinópolis, 24 de março de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Serve o presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre alteração no artigo 1.º, da Lei Municipal Nº. 4810/22, de 15 de fevereiro de 2022, que especifica”.

O mencionado projeto endereçado a esta Casa, Nobres Edis, tem como objetivo alterar a funcional programática constante da lei em epígrafe, pois houve um equívoco no momento da elaboração da Lei.

Esclarecemos que a funcional programática **27.812.0016.2.045** – Gestão Administrativa da Secretaria da Cultura, passa a ser **13.392.0012.2.039** – Gestão Administrativa da Secretaria da Cultura.

Diante do equívoco ocorrido na digitação se faz necessário a alteração do mencionado código para sua correta contabilização.

Para tanto elaboramos a presente matéria e solicitamos que a mesma seja apreciada e votada em **REGIME DE URGÊNCIA E SESSÃO EXTRAORDINARIA**, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

= Paulo José Brigliadori =
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
SENHOR CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 026-2022 **DE 24 DE MARÇO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 1.º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 4810/22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE ESPECIFICA”.

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER:- que a Câmara Municipal de Vereadores de Jardimópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Altera o art. 1.º, da Lei Municipal nº. 4810/22, de 15 de fevereiro de 2022, funcional programática **27.812.0016.2.045** – Gestão Administrativa da Secretaria da Cultura, passa a ser **13.392.0012.2.039** – Gestão Administrativa da Secretaria da Cultura.

ARTIGO 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Jardinópolis, 24 de março de 2022.

= Paulo José Brigliadori =
Prefeito Municipal

Fwd: Projeto de Lei nº 026-2022



De <secretariageral@camarajardinopolis.sp.gov.br>
Para Demilson <secretarialegislativa@camarajardinopolis.sp.gov.br>
Data 2022-03-24 11:22

PROJETO DE LEI - 026-2022-Alteração da lei 4810-22 - funcional.pdf (~248 KB)

----- Mensagem original -----

Assunto: Projeto de Lei nº 026-2022

Data: 2022-03-24 10:47

De: Secretaria Gabinete - Pref. Jardinópolis/SP <secretaria@jardinopolis.sp.gov.br>

Para: <secretariageral@camarajardinopolis.sp.gov.br>

Cópia: <marcia@jardinopolis.sp.gov.br>

Bom dia

Por determinação do Prefeito Municipal - Sr. Paulo José Brigliadori,

Encaminho o Projeto de Lei nº 026-2022 e respectivos anexos.

Por gentileza, acusar o recebimento deste email e anexos.

Atte

--

Secretaria Geral

Câmara Municipal de Jardinópolis/SP

--

A Câmara Municipal de Jardinópolis, sob a LGPD 13.709/2018, tem o compromisso de proteger toda informação coletada. Este e-mail e quaisquer anexos podem conter informações privilegiadas ou confidenciais e destinadas ao uso exclusivo do destinatário original, seu uso e reprodução dependem de prévia autorização da Câmara Municipal de Jardinópolis. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor informe o remetente imediatamente e exclua-o. A instituição não se responsabiliza pelo conteúdo expresso nesta mensagem, sendo esta responsabilidade exclusiva do seu autor.

Não imprima este e-mail a menos que seja necessário. Se você se preocupa com o meio ambiente como nós, evite imprimir e-mails.